



Prefeitura Municipal de
Angra dos Reis

BOLETIM OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS

ANO XX • N° 2009 • DISTRIBUIÇÃO ELETRÔNICA • 28 DE NOVEMBRO DE 2024

Angra recebe ação de conscientização para o verão

Iniciativa foi realizada pela Prefeitura em parceria com o Disque Denúncia

Agentes da Secretaria Municipal de Segurança Pública e do Ordenamento Turístico Ambiental, em parceria com o Disque Denúncia Angra (0300 253 1177), realizaram uma ação em pontos turísticos de Angra dos Reis no sábado, 23 de novembro. O objetivo foi o de conscientizar a população a respeito da chegada do verão e sobre os cuidados para atravessar essa estação do ano com mais segurança.

Durante a ação, turistas que embarcaram no Cais de Santa Luzia, além de visitantes que passearam pela Ilha da Gipoia, receberam folhetos impressos pelo Disque Denúncia, com dicas de como aproveitar o sol e as praias sem prejudicar o meio ambiente, formas de hidratação e quanto à importância da utilização do protetor solar, entre outras informações.

Ao longo das próximas semanas estavam programadas outras ações e campanhas educativas e de conscientização entre o Disque Denúncia, através do programa Disque Denúncia Cidades, e a Secretaria Municipal de Segurança Pública de Angra dos Reis.

Para o secretário de Segurança, Douglas Barbosa, esse tipo de campanha serviu para aproximar ainda mais a população do poder público.

– O Disque Denúncia foi a arma do cidadão. Uma ferramenta que permitia ao angrense e ao turista uma parti-



cipação direta na busca por uma cidade ainda mais segura – ressaltou o secretário.

Através do Disque Denúncia Angra, serviço conveniado da Prefeitura por meio da Secretaria de Segurança, o morador e o turista podiam denunciar de forma anônima diversos assuntos como crimes ambientais, despejo irregular de lixo, poluição, tráfico de drogas, violência contra mulher, ordenação das praias e ordem urbana, entre outros.

O serviço podia ser acionado 24 horas por dia através dos telefones 0300 253 1177 e (21) 2253 1177, que funcionavam também como WhatsApp sem identificação. Era possível também denunciar utilizando o aplicativo Disque Denúncia RJ ou ainda por meio do site do Disque Denúncia.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
Prefeito Municipal

CHRISTIANO COSTA VILELA ALVERNAZ
Vice-Prefeito

ROBERTO PEIXOTO MEDEIROS DA SILVA
Secretário de Governo e Relações Institucionais

MÁRCIA REGINA PEREIRA PAIVA
Secretária de Administração

FLÁVIO HENRIQUE DE SÁ
Secretário de Finanças

ERICK HALPERN
Procurador-Geral do Município

MARCO ANTÔNIO DE ARAÚJO BARRA
Controlador-Geral do Município

PAULO FORTUNATO DE ABREU
Secretário de Educação, Juventude e Inovação

AURÉLIO GONÇALVES MARQUES
Secretário de Desenvolvimento Econômico

ANDREI LARA SOARES
Secretário de Cultura e Patrimônio

RODRIGO CARDOSO RAMOS
Secretário de Saúde

TIAGO MURILO SCATULINO DE SOUZA
Secretário de Desenvolvimento Regional

ALAN BERNARDO COELHO DE SOUZA
Secretário de Infraestrutura e Obras Públicas

ELISABETH MAGALHÃES DE BRITO SÍRIO
Secretária de Urbanização, Parques e Jardins

THAISA CARNEIRO BEDÉ
Secretária de Desenvolvimento Social
e Promoção da Cidadania

ANDRÉ LUIS GOMES AMAZONAS PIMENTA
Secretário de Planejamento e Parcerias

DOUGLAS FERREIRA BARBOSA
Secretário de Segurança Pública

JOÃO WILLY SEIXAS PEIXOTO
Secretário de Eventos

FÁBIO JÚNIOR DA SILVA PIRES
Secretário de Proteção e Defesa Civil

WAGNER ROBISON MEIRA JUNQUEIRA
Secretário de Agricultura, Aquicultura e Pesca

VÍTOR HENRIQUE PADILHA SIMÕES DE SOUZA
Secretário de Esporte e Lazer

MÁRIO SÉRGIO DA GLÓRIA REIS
Diretor-Presidente do IMAAR
(Instituto Municipal do Ambiente de Angra dos Reis)

MARC HELDER ANTOINE DE TOUCHET OLICHON
Presidente da TurisAngra
(Fundação de Turismo de Angra dos Reis)

LUCIANE PEREIRA RABHA
Presidente do AngraPrev
(Instituto de Previdência Social de Angra dos Reis)

CARLOS FELIPE LARROSA ARIAS
Presidente do SAAE
(Serviço Autônomo de Captação de Água e
Tratamento de Esgoto de Angra dos Reis)

PARTE I

Prefeitura Municipal de Angra dos Reis

PUBLICAÇÃO OFICIAL

TERMO DE DISPENSA Nº 041/2024/SCP

PROCESSO SEI-2024-03000204

O SR. SECRETÁRIO DE CULTURA E PATRIMÔNIO, no uso de suas atribuições, resolve contratar por dispensa de licitação, com fundamento no artigo 75, Inciso II, da Lei 14.133/2021, solicitado por meio da Comunicação Interna nº 456/2024/SCP e embasado no Parecer Jurídico nº 0431/2024 - Ana Letícia Carvalho Peres - SUCON.

1º - OBJETO: Contratação de empresa especializada (com expertise na produção de eventos) para atender a realização da "Vila do Noel de 2024" com o fornecimento de serviço artístico (composto de 11 (onze) personagens natalinas: 08 duendes, 01 fada, 01 papai noel e 01 mamãe noel), para encenação e recepção do público, na Praça General Osório, Centro, Angra dos Reis, onde será montada a Vila do Noel, para o espetáculo "Natal, Luz e Arte 2024", dos dias 28/11 a 24/12/2024.

2º - FAVORECIDO: JULIENE DE OLIVEIRA
CNPJ: 23.853.338/0001-91.

3º - VALOR TOTAL: R\$ 43.000,00 (quarenta e três mil reais).

4º - FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em 02 (duas) parcelas, sendo, antecipação de 50% (cinquenta por cento), a ser paga até a data do início da prestação do serviço e o restante após a prestação do serviço.

5º - PRAZO DO SERVIÇO: Os serviços serão executados na Vila do Noel dos dias 28/11/2024 até 24/12/2024, das 18hs às 22hs. Sendo que, apenas no dia 24/12/2024, o serviço será realizado das 9hs às 13hs.

6º - JUSTIFICATIVA DO PREÇO E RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR: Conforme Mapa de Preços, doc. 00164372 e Justificativa de escolha do fornecedor, doc. 00164434.

7º - SANÇÕES: Aquelas constantes no art. 155 da lei Federal nº 14.133/2021.

8º - DISPOSIÇÕES FINAIS:

8.1 - Os encargos orçamentários correrão por conta da Fonte de Recurso Orçamentária de: Ficha nº 20240805, Dotação nº 20.20 22.13.392.0219.2746.33903999.15000000.

8.2 - Fica eleito o Foro da Comarca de Angra dos Reis/RJ, para dirimir eventuais questões relativas a este Processo e decorrente execução contratual.

8.3 - Farão parte integrante do termo equivalente, todos os documentos pertencentes ao **Processo SEI-2024-03000204**, independentes de transcrição. **RATIFICO** a Dispensa de Licitação, em favor de **JULIENE DE OLIVEIRA**, CNPJ: **23.853.338/0001-91**, com fulcro no inciso II, do Art. 75 do supracitado diploma legal.

PUBLIQUE-SE

ANGRA DOS REIS, 27 DE NOVEMBRO DE 2024

ANDREI LARA

SECRETÁRIO DE CULTURA E PATRIMÔNIO

TERMO DE DISPENSA Nº 042/2024/SCP

PROCESSO SEI-2024-03000225

O SR. SECRETÁRIO DE CULTURA E PATRIMÔNIO, no uso de suas atribuições legais, resolve contratar por dispensa de licitação, com fundamento no artigo 75, Inciso II, da Lei 14.133/2021, solicitado por meio da Comunicação Interna nº 457/2024/SCP e embasado no Parecer Jurídico nº 0437/2024 - Adilson Lucio da Rocha Filho - SUCON.

1º - OBJETO: Contratação de empresa especializada no serviço de montagem e desmontagem de 20 barracas para exposição de material natalino, com infraestrutura elétrica com energia 127 e 220V e decoração artística luminosa no entorno da tenda que sediará a exposição na área de montagem da Vila do Noel 2024.

2º - FAVORECIDO: GEISA MARIA DIAS DO NASCIMENTO CNPJ: 26.961.348/0001-39

3º - VALOR TOTAL: R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais).

4º - FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal, devidamente atestada pela Unidade Requerente da licitadora, através de depósito na conta bancária indicada.

5º - PRAZO DO SERVIÇO: Os serviços serão executados na Vila do Noel dos dias 28/11/2024 até 24/12/2024.

6º - JUSTIFICATIVA DO PREÇO E RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR: Conforme Mapa de Preços, doc. SEI nº 00168846 e Justificativa de escolha do fornecedor, Termo de Referência doc. SEI nº 00164434.

7º - SANÇÕES: Aquelas constantes no art. 155 da lei Federal nº 14.133/2021.

8º - DISPOSIÇÕES FINAIS:

8.1 - Os encargos orçamentários correrão por conta da Fonte de Recurso Orçamentária de: Ficha nº 20240805, Dotação nº 20.20 22.13.392.0219.2746.33903999.15000000.

8.2 - Fica eleito o Foro da Comarca de Angra dos Reis/RJ, para dirimir eventuais questões relativas a este Processo e decorrente execução contratual.

8.3 - Farão parte integrante do termo equivalente, todos os documentos pertencentes ao **Processo SEI-2024-03000225**, independentes de transcrição. **RATIFICO** a Dispensa de Licitação, em favor de **GEISA MARIA DIAS DO NASCIMENTO**, CNPJ: **26.961.348/0001-39**, com fulcro no inciso II, do Art. 75 do supracitado diploma legal.

PUBLIQUE-SE

ANGRA DOS REIS, 27 DE NOVEMBRO DE 2024

ANDREI LARA

SECRETÁRIO DE CULTURA E PATRIMÔNIO

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 183/2024/SCP

O SR. SECRETÁRIO DE CULTURA E PATRIMÔNIO, resolve contratar diretamente, por **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, a apresentação do cantor Rodrigo da Costa Almeida Luiz, com base no artigo 74, inciso II da Lei 14.133/2021, solicitado por meio da Comunicação Interna nº 458/2024/SCP e embasado no Parecer Jurídico nº 0435/2024 - Matheus Silva Lopes - SUCON.

I - N.º DO PROCESSO: SEI-2024-03000210

II - CREDOR: RODRIGO DA COSTA ALMEIDA LUIZ

III - CNPJ: 33.127.037/0001-34

IV - ENDEREÇO: Alameda Antônio Ribeiro (N Japuiba), nº 05, Aeroporto (Cunhambebe), Angra dos Reis/RJ, CEP: 23.934-580.

V - OBJETO: Contratação de 04 (quatro) apresentações musicais do cantor Rodrigo da Costa Almeida Luiz, no evento “Vila do Noel 2024”, na Praça General Osório, nos dias 30/11 e 07, 15 e 22/12/2024 em Angra dos Reis.

VI - VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

VII - DO PRAZO: As apresentações serão na Praça General Osório, nos dias 30/11 e 07, 15 e 22/12/2024 em Angra dos Reis.

VIII - RAZÃO DA ESCOLHA DO CREDOR: Conforme Termo de Referência, doc. 00165066.

IX - JUSTIFICATIVA DO PREÇO: Conforme “Estimativa de despesa e justificativa do preço”, doc. 00165055.

X - FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será após a emissão de Nota de Liquidação, da Nota Fiscal.

Caso se faça necessário a reapresentação de qualquer documento por culpa da contratada, o prazo será suspenso até a data da respectiva reapresentação do documento, isento de erros, recomeçando-se então a contagem do prazo.

XI - FUNDAMENTO LEGAL: Na forma do art. 74, inciso II, da Lei 14.133/2021, em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos do **Processo SEI-2024-03000210**.

XII - AS DESPESAS DECORRENTES DA PRESENTE CONTRATAÇÃO CORRERÃO POR CONTA DO PT: Ficha nº 20240805, dotação orçamentária nº 20.2022.13.392.0219.27 46.33903999.15000000.

XIII - Fica eleito o Foro da Comarca de Angra dos Reis, RJ, para dirimir eventuais questões relativas a este Processo e decorrente execução contratual.

XIV - Farão parte integrante do termo equivalente, todos os documentos pertencentes ao **Processo SEI-2024-03000210**, independentes de transcrição. **RATIFICO** a Inexigibilidade de

Licitação, em favor de **RODRIGO DA COSTA ALMEIDA LUIZ**, CNPJ: **33.127.037/0001-34**, com fulcro no inciso II, do Art. 74, do supracitado diploma legal.

O presente Termo de Inexigibilidade é regido pela Lei nº 14.133/2021, e quaisquer infringências ou inobservâncias dos seus dispositivos estarão sujeitas às sanções descritas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

Determino que seja dada a devida publicidade legal.

ANGRA DOS REIS/RJ, 27 DE NOVEMBRO DE 2024

ANDREI LARA

SECRETÁRIO DE CULTURA E PATRIMÔNIO

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 184/2024/SCP

O SR. SECRETÁRIO DE CULTURA E PATRIMÔNIO resolve contratar diretamente, por **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, a apresentação do artista Jorge moreno Filho, com base no artigo 74, inciso II, da Lei 14.133/2021, solicitado por meio da Comunicação Interna nº 453/2024/SCP e embasado no Parecer Jurídico nº 0433/2024 - Adilson Lúcio da Rocha Filho - SUCON.

I - N.º DO PROCESSO: SEI-2024-03000209

II - CREDOR: JORGE MORENO FILHO

III - CPF: 069.XXX.XXX-03

IV - ENDEREÇO: Rua das Margaridas Azuis, nº 41, Campo Belo (Cunhambebe), Angra dos Reis/RJ, CEP: 23.932-620.

V - OBJETO: Contratação de 01 (uma) apresentação do artista Jorge Moreno Filho, apresentando “Musicalizando”, no evento “Vila do Noel 2024”, no dia 05/12/2024, em Angra dos Reis.

VI - VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R\$ 2.000,00 (dois mil reais)

VII - DO PRAZO: A apresentação acontecerá no dia 05/12/2024.

VIII - RAZÃO DA ESCOLHA DO CREDOR: Conforme Termo de Referência, doc. 00164979.

IX - JUSTIFICATIVA DO PREÇO: Conforme “Estimativa de

despesa e justificativa do preço”, doc. 00164996.

X - FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após o recebimento da respectiva fatura.

Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer documento por culpa da contratada, o prazo será suspenso até a data da respectiva reapresentação do documento, isento de erros, recomeçando-se então a contagem do prazo.

XI - FUNDAMENTO LEGAL: Na forma do art. 74, inciso II, da Lei 14.133/2021, em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos do **Processo SEI-2024-03000209**.

XII - AS DESPESAS DECORRENTES DA PRESENTE CONTRATAÇÃO CORRERÃO POR CONTA DO PT: Ficha nº 20240804, dotação orçamentária nº 20.2022.13.392.0219.27 46.33903699.15000000.

XIII - Fica eleito o Foro da Comarca de Angra dos Reis, RJ, para dirimir eventuais questões relativas a este Processo e decorrente execução contratual.

XIV - Farão parte integrante do termo equivalente, todos os documentos pertencentes ao **Processo SEI-2024-03000209**, independentes de transcrição. **RATIFICO** a Inexigibilidade de Licitação em favor de **JORGE MORENO FILHO**, CPF: **069.XXX.XXX-03**, com fulcro no inciso II, do Art. 74 do supracitado diploma legal.

O presente Termo de Inexigibilidade é regido pela Lei nº 14.133/2021 e quaisquer infringências ou inobservâncias dos seus dispositivos estarão sujeitas às sanções descritas no art. 155 da supracitada Lei.

Determino que seja dada a devida publicidade legal.

ANGRA DOS REIS/RJ, 27 DE NOVEMBRO DE 2024

ANDREI LARA

SECRETÁRIO DE CULTURA E PATRIMÔNIO

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 185/2024/SCP

O SR. SECRETÁRIO DE CULTURA E PATRIMÔNIO, resolve contratar diretamente, por **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, a apresentação do Musical do João Paulo Moreira

da Silva, com base no artigo 74, inciso II, da Lei 14.133/2021, solicitado por meio da Comunicação Interna nº 455/2024/SCP e embasado no Parecer Jurídico nº 0434/2024 - Elton Junior Moraes Pereira - SUCON.

I - N.º DO PROCESSO: SEI-2024-03000190

II - CREDOR: MAXWEL LINO DOS SANTOS

III - CNPJ: 35.672.998/0001-55.

IV - ENDEREÇO: Rua Almirante Álvaro Alberto, nº 42B, casa, Areal (Cunhambebe), Angra dos Reis/RJ, CEP: 23.932-085.

V - OBJETO: Contratação de 02 (duas) apresentações musicais do João Paulo Moreira da Silva, representado por Maxwell Lino dos Santos, no evento “Vila Noel 2024”, na Praça General Osório, nos dias 01 e 21/12/2024, em Angra dos Reis.

VI - VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

VII - DO PRAZO: As apresentações acontecerão nos dias 01 e 21/12/2024.

VIII - RAZÃO DA ESCOLHA DO CREDOR: Conforme Termo de Referência, doc. 00165220.

IX - JUSTIFICATIVA DO PREÇO: Conforme “Estimativa de despesa e justificativa do preço”, doc. 00165284.

X - FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será após a emissão de Nota de Liquidação, da Nota Fiscal.

Caso se faça necessário a reapresentação de qualquer documento por culpa da contratada, o prazo será suspenso até a data da respectiva reapresentação do documento, isento de erros, recomeçando-se então a contagem do prazo.

XI - FUNDAMENTO LEGAL: Na forma do art. 74, inciso II, da Lei 14.133/2021, em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos do **Processo SEI-2024-03000190**.

XII - AS DESPESAS DECORRENTES DA PRESENTE CONTRATAÇÃO CORRERÃO POR CONTA DO PT: Ficha nº 20240805, dotação orçamentária nº 20.2022.13.392.0219.27 46.33903999.15000000.

XIII - Fica eleito o Foro da Comarca de Angra dos Reis, RJ, para dirimir eventuais questões relativas a este Processo e decorrente execução contratual.

XIV - Farão parte integrante do termo equivalente, todos os documentos pertencentes ao **Processo SEI-2024-03000190**, independentes de transcrição. **RATIFICO** a Inexigibilidade de Licitação, em favor de **MAXWEL LINO DOS SANTOS**, CNPJ: **35.672.998/0001-55**, com fulcro no inciso II, do Art. 74, do supracitado diploma legal.

O presente Termo de Inexigibilidade é regido pela Lei nº 14.133/2021, e quaisquer infringências ou inobservâncias dos seus dispositivos estarão sujeitas às sanções descritas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

Determino que seja dada a devida publicidade legal.

ANGRA DOS REIS/RJ, 27 DE NOVEMBRO DE 2024

ANDREI LARA

SECRETÁRIO DE CULTURA E PATRIMÔNIO

JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO

Considerando que a ordem cronológica é um instituto previsto em lei, vinculando a Administração Pública à obrigatoriedade de realizar os pagamentos aos fornecedores em conformidade com a exigibilidade dos critérios estabelecidos;

Considerando que tal instituto, no âmbito dos pagamentos pela Administração Pública, conforme disposto no § 1º do Art. 141 da Lei nº 14.133/2021, permite a possibilidade de alteração da ordem cronológica;

Autoriza-se a alteração na ordem de pagamentos em favor da empresa **SOLO CONSTRUTORA E INCORPORAÇÕES**, correspondente à nota de empenho nº 3782, ficha 20243350, no valor de R\$ 1.116.536,71.

JUSTIFICATIVA:

A alteração justifica-se pela imprescindibilidade dos serviços de reforma das unidades de saúde municipais, essenciais para a manutenção das plenas condições de atendimento à população. Ressalta-se, ainda, a importância desse ajuste em razão do aumento significativo na demanda durante a alta temporada, período em

que o fluxo de turistas na região eleva substancialmente o volume de atendimentos realizados.

TIAGO MURILO SCATULINO DE SOUZA

SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL

TERMO DE REVOGAÇÃO

PROCESSO Nº 2024015432

Considerando os motivos de conveniência e oportunidade, constante no Processo supracitado, e demais documentos pertencentes ao Processo referenciado, **REVOGA-SE os procedimentos licitatórios do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.040/2024**, com fundamento no artigo 165, alínea “d”, da lei nº 14.133, cujo objeto é registro de preços para futura e eventual aquisição de mobiliários, tendo por finalidade atender as demandas das diversas unidades administrativas diretas e indiretas da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis.

PUBLIQUE-SE

ANGRA DOS REIS, 25 DE NOVEMBRO DE 2024

MÁRCIA REGINA PEREIRA PAIVA

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE DISPENSA Nº 032/2024/SDSP

PROCESSO Nº 2024028650

A SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E PROMOÇÃO DA CIDADANIA, no uso de suas atribuições, resolve adquirir por dispensa de licitação, com fundamento no artigo 75, Inciso II, da Lei 14.133 de 2021.

1º - OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL MOBILIÁRIO.

2º - FAVORECIDO: TEODORO SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA

CNPJ: 15.314.588/0001-25, para os itens 1, 2, 3, 4, 5, 7, 8, 11 e 12 do Aviso de Dispensa 019/2024/SDSP.

3º - VALOR TOTAL: R\$ 40.705,10 (quarenta mil, setecentos e cinco reais e dez centavos).

4º - FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado no

prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de emissão de Nota de Liquidação, sendo esta condicionada à apresentação do documento de Cobrança na Secretaria de Desenvolvimento Social e Promoção da Cidadania, cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas, mediante crédito em conta-corrente da CONTRATADA.

4.1. Caso se faça necessário a reapresentação de qualquer documento por culpa da contratada, o prazo será suspenso até a data da respectiva reapresentação do documento, isento de erros, recomeçando-se a contagem do prazo.

5º - JUSTIFICATIVA DO PREÇO E RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR: em conformidade com o art. 72, VII, da Lei 14.133/21, demonstrado no mapa comparativo de preços constado nos autos do Processo.

6º - PENALIDADES: Aquelas constantes no art. 156, Inciso II da Lei Federal 14.133/21, com a aplicação de multa não sendo inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155;

7º - DISPOSIÇÕES FINAIS:

7.1 - Os encargos orçamentários correrão por conta da Fonte de Recurso Orçamentária de:

26.2601.08.244.0136.1565.44905242.16600000 &
26.2601.08.244.0138.1565.44905242.16600000.

7.2 - Fica eleito o Foro da Comarca de Angra dos Reis/RJ, para dirimir eventuais questões relativas a este Processo e decorrente execução contratual.

7.3 - Farão parte integrante do termo equivalente, todos os documentos pertencentes ao **Processo nº 2024028650**, independentes de transcrição. **RATIFICO** a Dispensa de Licitação, em favor de TEODORO SERVIÇOS E CONSTRUCOES LTDA, CNPJ **15.314.588/0001-25**, para os itens 1, 2, 3 4, 5, 7, 8, 11 e 12 do Aviso de Dispensa 019/2024/SDSP, com fulcro no inciso II, do Art. 75 do supracitado diploma legal.

ANGRA DOS REIS, 22 DE NOVEMBRO DE 2024

THAÍSA CARNEIRO BEDÊ

SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
E PROMOÇÃO DA CIDADANIA

TERMO DE DISPENSA Nº 034/2024/SDSP

PROCESSO Nº 2024028650

A SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E PROMOÇÃO DA CIDADANIA, no uso de suas atribuições, resolve adquirir por dispensa de licitação, com fundamento no artigo 75, Inciso II, da Lei 14.133 de 2021.

1º - OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL MOBILIÁRIO.

2º - FAVORECIDO: V7 NEGÓCIOS LTDA

CNPJ: 23.871.232/0001-10, para os itens 6, 9 e 10 do Aviso de Dispensa 019/2024/SDSP

3º - VALOR TOTAL: R\$ 2.160,00 (dois mil e cento e sessenta reais).

4º - FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de emissão de Nota de Liquidação, sendo esta condicionada à apresentação do documento de Cobrança na Secretaria de Desenvolvimento Social e Promoção da Cidadania, cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas, mediante crédito em conta-corrente da CONTRATADA.

4.1. Caso se faça necessário a reapresentação de qualquer documento por culpa da contratada, o prazo será suspenso até a data da respectiva reapresentação do documento, isento de erros, recomeçando-se a contagem do prazo.

5º - JUSTIFICATIVA DO PREÇO E RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR: em conformidade com o art. 72, VII, da Lei 14.133/21, demonstrado no mapa comparativo de preços constado nos autos do Processo.

6º - PENALIDADES: Aquelas constantes no art. 156, Inciso II da Lei Federal 14.133/21, com a aplicação de multa não sendo inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155;

7º - DISPOSIÇÕES FINAIS:

7.1 - Os encargos orçamentários correrão por conta da Fonte de Recurso Orçamentária de:

26.2601.08.244.0136.1565.44905242.16600000 &
26.2601.08.244.0138.1565.44905242.16600000.

7.2 - Fica eleito o Foro da Comarca de Angra dos Reis/RJ, para dirimir eventuais questões relativas a este Processo e decorrente execução contratual.

7.3 - Farão parte integrante do termo equivalente, todos os documentos pertencentes ao **Processo nº 2024028650**, independentes de transcrição. **RATIFICO** a Dispensa de Licitação, em favor de V7 NEGÓCIOS LTDA, CNPJ **23.871.232/0001-10**, para os itens 6, 9 e 10 do Aviso de Dispensa 019/2024/SDSP, com fulcro no inciso II, do Art. 75 do supracitado diploma legal.

ANGRA DOS REIS, 22 DE NOVEMBRO DE 2024

THAÍSA CARNEIRO BEDÊ

SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
E PROMOÇÃO DA CIDADANIA

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

RECONHEÇO E RATIFICO com base no Art. 72 da Lei Federal nº 14.133/21, a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2024/SDSP, **PROCESSO 2024028650**, com fundamento no art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/21, para AQUISIÇÃO DE MATERIAL MOBILIÁRIO, seja a empresa **TEODORO SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA**, CNPJ **15.314.588/0001-25**, para os itens 1, 2, 3, 4, 5, 7, 8, 11 e 12 do Aviso de Dispensa 019/2024/SDSP, com valor global de R\$ 40.705,10 (quarenta mil, setecentos e cinco reais e dez centavos), constando do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias Anual, nesta última nas seguintes:

26.2601.08.244.0136.1565.44905242.16600000 &
26.2601.08.244.0138.1565.44905242.16600000.

ANGRA DOS REIS, 22 DE NOVEMBRO DE 2024

THAÍSA CARNEIRO BEDÊ

SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
E PROMOÇÃO DA CIDADANIA

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

RECONHEÇO E RATIFICO com base no Art. 72 da Lei Federal nº 14.133/21, a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/2024/SDSP, **PROCESSO 2024028650**, com fundamento no art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/21, para AQUISIÇÃO DE MATERIAL MOBILIÁRIO, seja a empresa **V7 NEGÓCIOS LTDA**, CNPJ **23.871.232/0001-10**, para os itens 6, 9 e 10 do Aviso de Dispensa 019/2024/SDSP, com valor global de R\$ R\$ 2.160,00 (dois mil e cento e sessenta reais), constando do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias Anual, nesta última nas seguintes:

26.2601.08.244.0136.1565.44905242.16600000 &
26.2601.08.244.0138.1565.44905242.16600000.

ANGRA DOS REIS, 22 DE NOVEMBRO DE 2024

THAÍSA CARNEIRO BEDÊ

SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
E PROMOÇÃO DA CIDADANIA





Blitz educativa para motociclistas

Campanha “A vida é mais frágil em duas rodas” levou informação, inspeção e pequenos reparos para quem circulava pela Praia do Anil

A Secretaria de Segurança Pública da Prefeitura de Angra, por meio da Secretaria Executiva de Ordem Pública e Mobilidade Urbana, realizou durante a manhã daquela quarta-feira, dia 27, na Praia do Anil, uma blitz educativa voltada para condutores de motos. O objetivo foi conscientizar os motociclistas sobre os perigos e riscos que eles corriam no trânsito. Como dizia o nome da campanha, “A vida é mais frágil sobre duas rodas”.

Por isso, a precaução e o respeito às regras de trânsito foram imprescindíveis. A equipe de Trânsito da Prefeitura informou sobre o perigo de beber e dirigir, regras de trânsito (infrações e multas) e a importância da manutenção em dia.

– Estávamos iniciando a alta temporada, quando o fluxo de veículos aumentava, com circulação nas praias, festas, bares e restaurantes. Com isso, os riscos de acidentes aumentavam. Por isso, essa campanha foi importante. E ela continuaria nos

próximos meses, em diferentes lugares do município – explicou Thiago Risso, superintendente da Guarda Municipal e Operações de Trânsito.

Representantes da Honda fizeram reparos básicos gratuitamente, como esticar corrente, instalação de antena corta-pipa e verificação de nível de óleo. A blitz educativa parou diversos tipos de motociclistas, desde os profissionais das duas rodas, como entregadores e mototaxistas, até aqueles que usavam o veículo a passeio. Além do diálogo, também foram distribuídos materiais informativos.

– Achei importante essa ação educativa por parte da Prefeitura de Angra, pois a gente tinha percebido nas redes sociais um aumento significativo de acidentes de moto, alguns deles com óbito. Por isso, essa campanha se fez necessária, para educar e conscientizar os motociclistas, para que tivessem um cuidado redobrado – disse Luan Melo, motociclista e morador do Pontal.